

Parecer 03 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
28 11 2017	15h	ORDINÁRIA	99		

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

Está aprovada.

A matéria segue a tramitação regimental.

(Assume a Presidência o Deputado Joe Valle.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Item nº 78:

Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 7, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “acrescenta os §§ 18 e 19 ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

Tramitação concluída.

Apresentada uma emenda de plenário. A Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica Do Distrito Federal deverão se manifestar.

O Deputado Robério Negreiros não se encontra. (Pausa.)

O Deputado Julio Cesar não se encontra. (Pausa.)

A Presidência designa o Deputado Delmasso para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Delmasso, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça a essa emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal.

DEPUTADO DELMASSO (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a

SECRETARIA LEGISLATIVA
PELO Nº 7 / 2015
Folha nº 25 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 11 2017	15h	ORDINÁRIA	100

emenda apresentada à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 7, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “acrescenta os §§ 18 e 19 ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça foi instada a proferir parecer sobre a admissibilidade da Emenda Substitutiva nº 1, de 2017, apresentada pelo autor da referida proposta de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal. Tendo em vista

S/Luciano

Gisela

em vista que a emenda substitutiva não incorre em inconstitucionalidade, somos pela aprovação e admissibilidade da referida Emenda Substitutiva nº 1/2017.

É o parecer e o voto, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Ricardo Vale para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Ricardo Vale, que emita parecer da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica Do Distrito Federal sobre